



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**PROCESSO Nº 046/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos) para atendimento parcelado a diversos eventos do município de Cerqueira César, conforme Termo de Referência.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/03/2023 – 09:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 – 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: 046/2023**

**Pregão nº 027/2023**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria Municipal de Cultura e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos) para atendimento parcelado a diversos eventos do município de Cerqueira César, conforme Termo de Referência.

### **3. DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

**E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).**

**Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202**

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

13.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), desde que autenticados digitalmente ou entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP 18.760-021.

13.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, localizada na Rua R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 23, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 Assegurar a contratada o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

19.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.1.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

19.1.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

19.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

19.1.6. Garantir a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

19.1.7. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço;

20.2. A Contratada deverá executar o objeto de forma parcelada, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas que antecede o evento;

20.3. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização;

20.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidade;

20.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cerqueira César ou a terceiros;

20.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.

20.7. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes a execução do objeto, inclusive as inerentes a segurança;

20.8. No ata da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeito disponibilidade do objeto;

20.9. Imediatamente após a montagem integral da estrutura a contratada deverá apresentar laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido por profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

20.10. A contratada deverá atender a todos os requisitos do edital, conforme termo de referência

## **21. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**21.1.** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

**21.2.** No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado a prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeita disponibilidade do objeto.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Cerqueira César com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerqueira César.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

<b>ANEXO 01</b> – Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> - Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03-</b> MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
<b>ANEXO 04-</b> Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05</b> – Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 06</b> – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 10 de março de 2023.

**FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 01** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos) para atendimento parcelado a diversos eventos do município de Cerqueira César.

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais e com as quantidades necessárias de estruturas, que serão informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do município de Cerqueira César. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César emitirá em prazo mínimo de 12 (doze) horas antes do início previsto para o evento, via e-mail, a autorização de fornecimento dos serviços de que trata o presente.

### **DOS PALCOS:**

Considera-se 01 (uma) “diária” o período de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da entrega do palco pronto para realização do evento (conforme o horário solicitado na Autorização de fornecimento enviada pelo Município de Cerqueira César), até o final do evento determinado pelo Gestor designado do Município de Cerqueira César. O tempo utilizado para a montagem e a desmontagem não será considerado como integrante da “diária”.

A estrutura deverá apresentar proteção contra descargas elétricas (aterramento) conforme normatização da ABNT (NBR 5419-1:2015).

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais a serem informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do Município de Cerqueira César, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas relativas a carga, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, operação, acompanhamento, guarda, vigilância, segurança, seguro, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, taxas e outras que venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

A **DETENTORA** obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, e em qualquer dia da semana, mesmo em finais de semana e/ou feriados, aceitando sem restrições os dias e horários preestabelecidos pelo Município de Iaras.

ANTICHAMA – É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que as lonas a serem utilizadas são de material antichama, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **DA SONORIZAÇÃO**

Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição deste edital, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores;

A alimentação elétrica deverá ser feita através de fios e cabos antichamas, fornecidos pela **DETENTORA**, apropriados para a demanda de carga dos equipamentos;

O sistema deverá estar aterrado, conforme normas técnicas da ABNT;

A fixação seguirá rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe o sistema elétrico, serão fornecidos pela **DETENTORA**, estando em perfeitas condições de uso e isolamento.

A **DETENTORA** deverá fazer o acabamento em fios e cabos, não os deixando expostos onde houver circulação de pessoas afim de não obstruir a passagem ou por em risco a sua segurança.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes.

A **DETENTORA** é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de seu sistema. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.

A **DETENTORA** deverá atender às Normas Técnicas vigentes e em especial o aterramento previsto na norma ABNT NBR 5410.

Montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância de seus materiais e equipamentos são responsabilidades exclusivas da **DETENTORA**.

A **DETENTORA** fornecerá profissionais devidamente habilitados, possuidores do DRT, segundo a Lei nº 6533/78.

### **DA ELÉTRICA**

A alimentação elétrica deverá ser feita através de fios e cabos antichamas, fornecidos pela **DETENTORA**, apropriados para a demanda de carga dos equipamentos;

O sistema deverá estar aterrado, conforme normas técnicas da ABNT;

A fixação seguirá rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe o sistema elétrico, serão fornecidos pela **DETENTORA**, estando em perfeitas condições de uso e isolamento;

Montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância de seus materiais e equipamentos são responsabilidades exclusivas da **DETENTORA**.

A **DETENTORA** é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica). Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes.

Quando solicitado, a **DETENTORA** deverá apresentar os Certificados Individuais de conclusão do curso previsto no item 10.8 da NR-10, emitidos por instituições do Sistema Oficial de Ensino da equipe a ser disponibilizada, com antecedência mínima de 12 horas ao início do Evento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **DO PAINEL DE LED**

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais que serão informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do Município de Cerqueira César. O Município de Cerqueira César emitirá em prazo mínimo de 12 horas antes do início previsto para o evento, via e-mail (mensagem eletrônica), a autorização de Fornecimento dos serviços de que trata o presente.

Os Sistemas de Painéis de LED devem estar prontos e devidamente instalados e testados no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com os respectivos Técnicos e Operadores, com no mínimo 02 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

Sempre que solicitada a **DETENTORA** deverá fazer a gravação integral do vídeo e do áudio do evento. A mídia necessária para a gravação (DVD) será fornecida pelo Município de Cerqueira César.

A **DETENTORA** deverá fornecer quando necessário, ao critério do Município de Cerqueira César, sinais de vídeo, obtidos através dos serviços de captação, para gravação ou transmissão por terceiros, sem qualquer custo adicional.

O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga;

Todos os equipamentos, materiais de fixação, conexões, materiais de ligação e chaves que compõem o sistema e equipamentos de segurança, serão fornecidos pela **DETENTORA**, e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento;

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes;

A **DETENTORA** obriga-se a prestar os serviços inerentes à disponibilização dos painéis de LED a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pelo Município de Iaras.

## **DO FECHAMENTO EM GRADIL**

A instalação deverá ocorrer conforme as orientações do Gestor designado do Município de Cerqueira César no local.

De acordo com o desenvolvimento do evento, podem ocorrer readequações de reposicionamento para atendimento de necessidades que se apresentarem.

A **DETENTORA** deverá disponibilizar às suas equipes de trabalho, meios de comunicação móvel, como telefone móvel, para contato com o Gestor designado do Município de Cerqueira César.

Será de responsabilidade da **DETENTORA** toda e qualquer despesa com transporte, carga, descarga e instalação dos materiais bem como alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços.

Os produtos defeituosos ou entregues fora dos padrões deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Os itens devem ser entregues limpa, sem resíduo de graxa, óleo, gordura, barro, tinta fresca ou outra sujeira impregnada, isenta de ferrugem, e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, perfil interno com solda rompida, deve estar sem farpas, cantos vivos e rebarbas, não devem estar tortas, retorcidas ou com fissuras. Ademais o material deve estar isento de pichações, adesivos ou propaganda de terceiros estranhos à contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Prestar ao Município de Cerqueira César, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontos socorro que forem devidas a sua equipe.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela **DETENTORA**, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Cerqueira César, será afastada a aplicação de penalidade.

Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Cerqueira César, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do Município de Cerqueira César, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando o Município de Iaras de qualquer indenização ou ressarcimento.

Responder pelos danos causados ao Município de Cerqueira César ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município de Cerqueira César.

Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's quando obrigatórios.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município de Cerqueira César estiver atuando.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **DETENTORA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **DETENTORA** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Cerqueira César e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Cerqueira César;

Caso o Município de Cerqueira César venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Cerqueira César venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **DETENTORA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a **DETENTORA** já não preste serviços ao Município de Cerqueira César.

Caso o Município de Cerqueira César tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da **DETENTORA**, nos termos do item anterior, o Município de Cerqueira César devolverá à **DETENTORA**, se for o caso, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

A **DETENTORA** é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em cada evento. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Cerqueira César.

Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **DETENTORA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

A **DETENTORA** é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Cerqueira César e da própria **DETENTORA**.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

Apresentar quando solicitado pelo Município de Cerqueira César os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Cerqueira César no local designado.

### **LOTE I – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Som de porte grande - <u>Relação de Equipamento</u></b>  <b><u>CONSOLES (DIGITAL) para PA e MONITOR</u></b>  <b>• Modelos: 01 (uma) Waves Emotion LV 1</b>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>(ou similar) 01 (uma) Yamaha M7 CL (ou similar)</p> <p><b><u>Sistema de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PA LINE ARRAY</b></li><li>• Compatível com ambiente aberto, ao ar livre, capacidade de 6.000 à 10.000 pessoas.</li><li>• <b>Sistema Ativo com 03 vias</b></li></ul> <p><b>16 Caixas Acústicas de Duas Vias LINE-212</b> (cada caixa com 02 alto-falante de 12"/500w cada e 02 driver de titânio 2"/150w cada)</p> <p><b>16 Caixas Acústicas de Subwoofer SUB-218</b> (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w cada)</p> <p><b><u>Amplificação do PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB.</li></ul> <p><b><u>Quantidades:</u></b></p> <p>04 Amplificadores de 8000 Watts Rms 04 Amplificadores de 6000 Watts Rms 04 Amplificadores de 2000 Watts Rms</p> <p><b><u>Periféricos de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerenciador de Energia</li><li>• 01 Estabilizador 110V x 5000W</li><li>• 02 Gerenciadores de Sistema – Loudspeaker Management System DBX DriveRack 260 ( ou similar)</li></ul>		
--	--	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- **01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Management System XTA DPI6 (ou similar)**
- 01 Mult-Cabo 56 vias com 100 mts p/ P.A. e 20 mts p/ Palco
- Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.
- Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.

### **Sistema de MONITOR**

#### **Periféricos de MONITOR**

- 01 Gerenciador de Energia
- **01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Management System DBX Drive Rack 260 (ou similar)**
- 01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Processor BEHRINGER DCX 2496 (ou similar)
- 02 Powerplay ( Behringer PRO-XL HA4700 ) ou similar
- Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.
- Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.

#### **SIDE DE PALCO - Ativo com 03 vias**

- **04 Caixas Acústicas de Subwoofer modelo EAW SB-850 (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falantes de 18"/1200w - RCF).
- **04 Caixas Acústicas de Duas Vias modelo EAW KF-853F (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/500w e 01 driver de titânio 3"/100w - RCF)

#### **Amplificação do Side**

- 01 Amplificador de 4000 Watts Rms
- 01 Amplificador de 2000 Watts Rms
- 01 Amplificador de 350 Watts Rms



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **MONITORES - Passivos**

- **02 Monitores Bateria/Percussão modelo SP-215MT (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 15"/, 01 driver de titânio 3"/100w)
- **04 Monitores de Voz modelo SM-400 (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/400w e 01 driver de titânio 3"/100w)

## **Amplificação dos Monitores**

- 01 Amplificador de 2000 Watts Rms
- 04 Amplificadores de 1500 Watts Rms

## **MONITORES – Ativos**

- **02 Caixas Acústicas CX 110-TI A** (via: FRONT FILL)  
(cada caixa com 01 alto-falante de 10"/, 01 driver de titânio 3"/100w)
- **02 Caixas Acústicas CX 110-TI** (via: FRONT FILL)  
(cada caixa com 01 alto-falante de 10"/, 01 driver de titânio 3"/100w)
- **02 Caixas Acústicas SW 118 A** (via: SUBWOOFER)  
(cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w)
- **02 Caixas Acústicas SW 118** (via: SUBWOOFER)  
(cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w)

## **Main Power**

- **110 Volts – ESTABILIZADO – 10.000 Watts**  
02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A
- **220 Volts – ESTABILIZADO – 30.000 Watts**  
02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A
- 220 Volts – NÃO ESTABILIZADO – 28.000 Watts



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

01 painel c/ 04 tomadas STECK 32A

### **Cabeamento**

- 01 Multicabo com Splitter com 56 vias balanceadas
- 06 Sub Snake Multipino com 12 canais.
- 80 cabos de microfones balanceados.
- 15 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10.
- 1 kits de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.
- 1 kits de cabeamento completo p/ monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.
- Kit de cabos para energizar 10 pontos de AC em 127v, com vários comprimentos e régua de 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 50mm, com 50 metros.

### **MICROFONES**

- **SHURE**
  - 04 mic sennheiser e-604
  - 07 mic shure sm57
  - 03 mic shure beta 57
  - 04 mic shure beta 91
  - 01 mic shure beta52
  - 08 mic shure sm58
  - 02 mic shure beta 58
  - 03 mic akg 451
  - 02 mic sanson C2
  - 02 mic shure sm81
  - 03 mic Behringer B1
  - 03 mic sennheiser sem fio
  - 02 mic shure sm58 sem fio
  - 04 mic akg p170
  - 04 mic jts clamp 506
- **SHURE sem fio UHF**
  - 02 SLX4 com BETA 58A

### **ACESSÓRIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 18 Direct Box (passivo)</li><li>• 15 Pedestal Girafa - longo</li><li>• 08 Pedestal Girafa - curto</li><li>• 06 Clamp LP</li></ul> <p><b><u>BACK-LINE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b><u>Roland – Jazz Chorus 120</u></b> ) ou similar</li><li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b><u>Peavey – Special 212</u></b> ) ou similar</li><li>• 01 Amplificador (cubo) para contra-baixo ( <b><u>GK 800 caixas 1x15 e 4x10</u></b> ) ou similar</li><li>• 01 Bateria básica</li><li>• 12 Praticáveis Telescópicos - Padrão ROSCO ( 2,00 x 1,00 x 0,20/0,40/0,60/1,00 )</li></ul>		
02	<p><b>Som Porte Médio - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <p><b><u>CONSOLES ( DIGITAL ) para PA e MONITOR</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Modelos: 01 (uma) Behringer X32 (ou similar)</b> <b>01 (uma) Yamaha 01V 96 (ou similar)</b></li></ul> <p><b><u>Sistema de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PA LINE ARRAY</b></li><li>• Compatível com ambiente aberto, ao ar livre, capacidade de 3.000 pessoas.</li><li>• <b>Sistema Ativo com 03 vias</b></li></ul> <p><b>08 Caixas Acústicas de Duas Vias LINE-212</b> (cada caixa com 02 alto-falante de 12"/500w cada e 02 driver de titânio 2"/150w cada)</p> <p><b>08 Caixas Acústicas de Subwoofer SUB-218</b> (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w cada)</p>	60	Diárias



## **Amplificação do PA**

- Composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB.

### ***Quantidades:***

- 02 Amplificadores de 8000 Watts Rms
- 02 Amplificadores de 6000 Watts Rms
- 02 Amplificadores de 2000 Watts Rms

## **Periféricos de PA**

- 01 Gerenciador de Energia
- 01 Gerenciadores de Sistema – Loudspeaker Management System DBX DriveRack 260 ( ou similar)
- 01 Mult-Cabo 48 vias com 60 mts p/ P.A. e 10 mts p/ Palco
- Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.
- Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.

## **Sistema de MONITOR**

### **Periféricos de MONITOR**

- 01 Gerenciador de Energia
- 01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Processor BEHRINGER DCX 2496 (ou similar)
- 01 Powerplay ( Behringer PRO-XL HA4700 ) ou similar
- Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.</li></ul> <p><b><u>SIDE DE PALCO - Ativo com 03 vias</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 Caixas Acústicas de Subwoofer modelo EAW SB-850 (ou similar)</b> (cada caixa com 02 auto-falantes de 18"/1200w - RCF).</li><li>• <b>02 Caixas Acústicas de Duas Vias modelo EAW KF-853F (ou similar)</b> (cada caixa com 02 auto-falante de 12"/500w e 01 driver de titânio 3"/100w - RCF)</li></ul> <p><b><u>Amplificação do Side</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador de 4000 Watts Rms</li><li>• 01 Amplificador de 2000 Watts Rms</li><li>• 01 Amplificador de 350 Watts Rms</li></ul> <p><b><u>MONITORES - Passivos</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 Monitores Bateria/Percussão modelo SP-215MT (ou similar)</b> (cada caixa com 02 auto-falante de 15"/, 01 driver de titânio 3"/100w)</li><li>• <b>04 Monitores de Voz modelo SM-400 (ou similar)</b> (cada caixa com 02 auto-falante de 12"/400w e 01 driver de titânio 3"/100w)</li></ul> <p><b><u>Amplificação dos Monitores</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 Amplificadores de 1500 Watts Rms</li></ul> <p><b><u>Main Power</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>110 Volts – ESTABILIZADO – 10.000 Watts</u></b> 02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A</li></ul> <p><b><u>Cabeamento</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas</li></ul>		
---	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04Sub Snake Multpino com 12 canais.</li><li>• 50 cabos de microfones balanceados.</li><li>• 08 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10.</li></ul> <p><b><u>MICROFONES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 mic shure sm57</li><li>• 01 mic shure beta52</li><li>• 10 mic shure sm58</li><li>• 03 mic Behringer B1</li><li>• 02 mic shure sm58 sem fio</li><li>• 04 mic jts clamp 506</li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 Direct Box (passivo)</li><li>• 15 Pedestal Girafa - longo</li></ul> <p><b><u>BACK-LINE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b>Roland – Jazz Chorus 120</b> ) ou similar</li><li>• 01 Amplificador (cubo) para contra-baixo ( <b>GK 800 caixas 1x15 e 4x10</b> ) ou similar</li><li>• 01 Bateria básica</li><li>• 08 Praticáveis Telescópicos (2,00 x 1,00 x 0,20/0,40/0,60/1,00)</li></ul>		
03	<p><b>Som Porte Pequeno I - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Caixas de som com no mínimo 500W RMS (Usar amplificadores com potências compatíveis quando o sistema for passivo);</li><li>- 02 Tripés para caixa;</li><li>- 01 Console digital com 8 canais, com equalizador e compressor por canal);</li><li>- 01 Notebook com conexão USB;</li><li>- 02 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</li><li>- 02 Microfones dinâmico cardióide, com</li></ul>	60	Diárias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>resposta de frequência de 20Hz a 20kHz;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Pedestais para Microfone;</li><li>- 02 Direct box passivos;</li><li>- 02 Direct box ativos;</li><li>- Cabeamentos necessários;</li><li>- 01 Técnico "Full time";</li></ul>		
<b>04</b>	<p><b>Som Porte Pequeno II - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Caixas de som com no mínimo 500W RMS (Usar amplificadores com potências compatíveis quando o sistema for passivo);</li><li>- 02 Caixas de Subgrave com dois alto-falantes de 18" com no mínimo 1200W RMS</li><li>- 04 Tripés para caixa;</li><li>- 02 Caixas Monitores com no mínimo 500W RMS;</li><li>- 01 Console digital com 16 canais, com equalizador e compressor por canal;</li><li>- 01 notebook com conexão USB;</li><li>- 04 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</li><li>- 04 Microfones dinâmico cardióide, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz;</li><li>- 04 Pedestais para Microfone;</li><li>- 02 Direct box passivos;</li><li>- 02 Direct box ativos;</li><li>- Cabeamentos necessários;</li><li>- 01 Técnico "Full time";</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>05</b>	<p><b>Som Porte Pequeno III - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Line Array com 04 Caixas com 1x12 e drive, 2 vias com no mínimo 600W por lado;</li><li>- 04 Caixas tipo subgrave com 2 Falante 18" com no mínimo 1.200W RMS cada</li><li>- 04 Caixas monitores contendo: 01 DRIVE e</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>01 falantes 12";</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Rack de potência com 04 canais com potência compatível as caixas;</li><li>- 01 Console digital 24 canais, com equalizador e compressor por canal;</li><li>- 01 Notebook com conexão USB;</li><li>- 04 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</li><li>- 04 Microfones dinâmico cardióide, com fio, c/ resposta de freq. de 20Hz a 20kHz;</li><li>- 01 Kit de microfones para bateria acústica;</li><li>- 10 Pedestais para microfones do tipo girafa;</li><li>- 04 Direct box passivos;</li><li>- 02 Direct box ativos;</li><li>- 01 Main Power distribuidor de energia, com transformador e com controlador digital e isoladores de tensão, que comporte toda a carga do sistema;</li><li>- 01 Multicabo de 24 vias balanceadas e conectores, com 35m;</li><li>- 01 Técnico "Full time";</li><li>- 01 Auxiliar Técnico "Full Time";</li></ul>		
<b>06</b>	<p><b>Iluminação Porte Pequeno –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 48m treliça Q30;</li><li>- 01 Dimmer para iluminação 12 canais;</li><li>- 01 Mesa computadorizada de iluminação com 1 universo DMX (512ch);</li><li>- 10 Canhões par 64, foco 5 com ou sem filtro colorido;</li><li>- 2 elipsoidal 30º sem faca e sem porta gobo;</li><li>- 01 Máquina de fumaça 1500W;</li><li>- 10 par led 3w RGBWA</li><li>- 01 Técnico "Full Time";</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>07</b>	<p><b>Iluminação Porte Médio –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 48m treliça Q30;</li><li>- 01 Dimmer para iluminação 12 canais;</li><li>- 01 Mesa computadorizada de iluminação com 1 universo DMX (512ch);</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Mini Brut (6 lâmpadas);</li><li>- 10 Canhões par 64, foco 5 com ou sem filtro colorido;</li><li>- 2 elipsoidal 30º sem faca e sem porta gobo;</li><li>- 01 Máquina de fumaça 1500W;</li><li>- 10 par led 3w RGBWA</li><li>- 8 par led 3w RGBW</li><li>- 4 moving beam 200/5R</li><li>- Laser azul 600mW</li><li>- 01 Técnico "Full Time";</li></ul>		
<b>08</b>	<b>Iluminação Porte Pequeno com Painel de Led</b> 1 trave de Box Truss de 07 x 06, 1 mesa DMX, 8 Moving 8 BEEM 7 R , 8 Par Led, 2 mine brut. Painel de Led P4 de alta resolução completo no tamanho de 5X3, com vídeo processadora, operador e técnico, Gride no tamanho de 6x4 Q- 30	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>09</b>	<b>Iluminação Porte Médio com Painel</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estrutura</b><ul style="list-style-type: none"><li>45 m de Box truss Q20 aço</li><li>04 sleeves Q20 aço</li><li>12 base para Q20 aço</li><li>6 talhas elevação de carga</li></ul></li><li>• <b>Iluminação</b><ul style="list-style-type: none"><li>10 canhoes par led</li><li>08 Moving light beam 7R</li><li>04 moving Led 300W</li><li>02 Maquinas de fumaça 3000W</li><li>01 mini-brutti 4 lampadas</li><li>07 set light 500W</li><li>01 mesa digital Pilot 2000</li></ul></li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>02 controladora DMX 512 01 Mesa dimmer 12 canais</p> <p>02 ventiladores grandes</p> <p>04 ribaltas DMX</p> <p>30 cabos de sinal XLR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Painel de led</b> 18 placas painel P7 (módulos de 1 m<sup>2</sup>) – tamanho total 6 x 3 m</li></ul> <p>01 Processadora de vídeo</p> <p>30 cabos de energia</p> <p>30 cabos de sinal</p>		
<b>10</b>	<p><b>Iluminação Porte Grande com Painel</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estrutura</b> 90 m de Box truss Q30 Alumínio</li><li>45 m de Box truss Q20 aço</li><li>08 sleeves Q30 alumínio</li><li>04 sleeves Q20 aço</li><li>08 base para q30 alumínio</li><li>12 base para Q20 aço</li><li>04 pau de carga Q20</li><li>12 talhas elevação de carga</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Iluminação</b> 18 canhoes par led</li><li>08 Moving light beam 7R</li><li>04 moving Led 300W</li><li>02 Maquinas de fumaça 3000W</li><li>01 mini-brutti 4 lampadas</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>07 set light 500W</p> <p>01 Mesa digital Avolight</p> <p>01 mesa digital Pilot 2000</p> <p>02 controladora DMX 512</p> <p>01 Mesa dimmer 12 canais</p> <p>02 ventiladores grandes</p> <p>04 ribaltas DMX</p> <p>30 cabos de sinal XLR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Painel de led</b> 18 placas painel P7 (módulos de 1 m<sup>2</sup>) – tamanho total 6 x 3 m</li></ul> <p>01 Processadora de vídeo</p> <p>30 cabos de energia</p> <p>30 cabos de sinal</p>		
--	--	--	--

### **LOTE II – PALCO E GRADIL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Gradil</b> - Gradil tamanho 1,2 x 2 m (altura x comprimento), em grade de aço galvanizado, travas de encaixe, canto arredondados. – metro linear	<b>10.000</b>	<b>Metros</b>
<b>02</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 06 x 04 m, com altura mínima de 1,00 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de mínimo de 5 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>03</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 08 x 08 m, com altura mínima de 1,50 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de mínimo de 6 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>04</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 12 x 08 m com área de serviço coberto de no mínimo 4x4, com altura mínima de 1,50 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	mínimo de 6 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART		
<b>05</b>	<b>Palco</b> - Palco 16x8m, Locação, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 16M de frente por 8M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 1,70m (mínimo) cobertura em lona anti-chama, com o teto em forma de arco, Pé direito de metros no mínimo e Area de serviço de 4x8 em uma das laterais	<b>60</b>	<b>Diárias</b>

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas que antecede o evento.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Cerqueira César/SP

No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeita disponibilidade do objeto

Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto do presente ato convocatório e após a apresentação da NOTA FISCAL.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.023 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação se faz necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para a realização dos diversos eventos, proporcionando lazer para os munícipes, bem como atrações de qualidade.

**Obs.: Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **1 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1. Referente ao Lote II a empresa deverá ter Registro no CREA/SP, com vínculo de profissional de engenheiro civil e de segurança do trabalho ou engenheiro civil devidamente qualificados para coordenar e fiscalizar os equipamentos a serem instalados;
2. Referente ao Lote I a empresa deverá ter Registro no CREA/SP, com vínculo de profissional de eletricitista e/ou engenheiro eletrônico devidamente qualificados para coordenar e fiscalizar os equipamentos a serem instalados;

## **DECLARAÇÕES:**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme anexo 3

- Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06);
- Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93);
- Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**1.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**1.1.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**1.1.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**1.1.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.1.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**1.1.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**1.1.7.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**1.1.8.** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, esta condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23-PROCESSO Nº 046/23- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação Pregão, o que se segue:

**Declaramos** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**Declaramos** que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epigrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**Declaramos** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaramos** que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**A empresa declara ainda** que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.**

À

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23-Processo nº 046/23**

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e o valor total dos itens.

**3.Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos) para atendimento parcelado a diversos eventos do município de Cerqueira César.

### **LOTE I – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Som de porte grande - <u>Relação de Equipamento</u></b>  <b><u>CONSOLES (DIGITAL) para PA e MONITOR</u></b>  <b>• Modelos: 01 (uma) Waves Emotion LV 1 (ou similar)</b> <b>01 (uma) Yamaha M7 CL (ou similar)</b>  <b><u>Sistema de PA</u></b>  <b>• PA LINE ARRAY</b> <b>• Compatível com ambiente aberto, ao ar livre, capacidade de 6.000 à 10.000</b>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



	<p>peessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema Ativo com 03 vias</b></li></ul> <p><b>16 Caixas Acústicas de Duas Vias LINE-212</b> (cada caixa com 02 alto-falante de 12"/500w cada e 02 driver de titânio 2"/150w cada)</p> <p><b>16 Caixas Acústicas de Subwoofer SUB-218</b> (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w cada)</p> <p><b><u>Amplificação do PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB.</li></ul> <p><b><u>Quantidades:</u></b></p> <p>04 Amplificadores de 8000 Watts Rms 04 Amplificadores de 6000 Watts Rms 04 Amplificadores de 2000 Watts Rms</p> <p><b><u>Periféricos de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerenciador de Energia</li><li>• 01 Estabilizador 110V x 5000W</li><li>• 02 Gerenciadores de Sistema – Loudspeaker Management System DBX DriveRack 260 ( ou similar)</li><li>• <b>01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Management System XTA DPI6 (ou similar)</b></li><li>• 01 Mult-Cabo 56 vias com 100 mts p/ P.A. e 20 mts p/ Palco</li><li>• Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.</li><li>• Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.</li></ul>		
--	---	--	--



## **Sistema de MONITOR**

### **Periféricos de MONITOR**

- 01 Gerenciador de Energia
- **01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Management System DBX Drive Rack 260 (ou similar)**
- 01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Processor BEHRINGER DCX 2496 (ou similar)
- 02 Powerplay ( Behringer PRO-XL HA4700 ) ou similar
- Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.
- Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.

### **SIDE DE PALCO - Ativo com 03 vias**

- **04 Caixas Acústicas de Subwoofer modelo EAW SB-850 (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falantes de 18"/1200w - RCF).
- **04 Caixas Acústicas de Duas Vias modelo EAW KF-853F (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/500w e 01 driver de titânio 3"/100w - RCF)

### **Amplificação do Side**

- 01 Amplificador de 4000 Watts Rms
- 01 Amplificador de 2000 Watts Rms
- 01 Amplificador de 350 Watts Rms

### **MONITORES - Passivos**

- **02 Monitores Bateria/Percussão modelo SP-215MT (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 15"/, 01 driver de titânio 3"/100w)
- **04 Monitores de Voz modelo SM-400 (ou similar)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

<p>(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/400w e 01 driver de titânio 3"/100w)</p> <p><b><u>Amplificação dos Monitores</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador de 2000 Watts Rms</li><li>• 04 Amplificadores de 1500 Watts Rms</li></ul> <p><b><u>MONITORES – Ativos</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 Caixas Acústicas CX 110-TI A</b> (via: FRONT FILL) (cada caixa com 01 alto-falante de 10"/, 01 driver de titânio 3"/100w)</li><li>• <b>02 Caixas Acústicas CX 110-TI</b> (via: FRONT FILL) (cada caixa com 01 alto-falante de 10"/, 01 driver de titânio 3"/100w)</li><li>• <b>02 Caixas Acústicas SW 118 A</b> (via: SUBWOOFER) (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w)</li><li>• <b>02 Caixas Acústicas SW 118</b> (via: SUBWOOFER) (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w)</li></ul> <p><b><u>Main Power</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>110 Volts – ESTABILIZADO – 10.000 Watts</u></b> 02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A</li><li>• <b><u>220 Volts – ESTABILIZADO – 30.000 Watts</u></b> 02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A</li><li>• <b>220 Volts – NÃO ESTABILIZADO – 28.000 Watts</b> 01 painel c/ 04 tomadas STECK 32A</li></ul> <p><b><u>Cabeamento</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Multicabo com Spliter com 56 vias balanceadas</li><li>• 06 Sub Snake Multipino com 12 canais.</li><li>• 80 cabos de microfones balanceados.</li><li>• 15 cabos para interligação de</li></ul>		
--	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 kits de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.</li><li>• 1 kits de cabeamento completo p/ monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.</li><li>• Kit de cabos para energizar 10 pontos de AC em 127v, com vários comprimentos e régua de 04 tomadas.</li><li>• 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 50mm, com 50 metros.</li></ul> <p><b><u>MICROFONES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>SHURE</b><ul style="list-style-type: none"><li>04 mic sennheiser e-604</li><li>07 mic shure sm57</li><li>03 mic shure beta 57</li><li>04 mic shure beta 91</li><li>01 mic shure beta52</li><li>08 mic shure sm58</li><li>02 mic shure beta 58</li><li>03 mic akg 451</li><li>02 mic sanson C2</li><li>02 mic shure sm81</li><li>03 mic Behringer B1</li><li>03 mic sennheiser sem fio</li><li>02 mic shure sm58 sem fio</li><li>04 mic akg p170</li><li>04 mic jts clamp 506</li></ul></li><li>• <b>SHURE sem fio UHF</b><ul style="list-style-type: none"><li>02 SLX4 com BETA 58A</li></ul></li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 18 Direct Box (passivo)</li><li>• 15 Pedestal Girafa - longo</li><li>• 08 Pedestal Girafa - curto</li><li>• 06 Clamp LP</li></ul> <p><b><u>BACK-LINE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b><u>Roland – Jazz Chorus 120</u></b> ) ou similar</li></ul>		
--	--	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b>Peavey – Special 212</b> ) ou similar</li><li>• 01 Amplificador (cubo) para contra-baixo ( <b>GK 800 caixas 1x15 e 4x10</b> ) ou similar</li><li>• 01 Bateria básica</li><li>• 12 Praticáveis Telescópicos - Padrão ROSCO ( 2,00 x 1,00 x 0,20/0,40/0,60/1,00 )</li></ul>		
02	<p><b>Som Porte Médio - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <p><b><u>CONSOLES ( DIGITAL ) para PA e MONITOR</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Modelos: 01 (uma) Behringer X32 (ou similar)</b> 01 (uma) Yamaha 01V 96 (ou similar)</li></ul> <p><b><u>Sistema de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PA LINE ARRAY</b></li><li>• Compatível com ambiente aberto, ao ar livre, capacidade de 3.000 pessoas.</li><li>• <b>Sistema Ativo com 03 vias</b></li></ul> <p><b>08 Caixas Acústicas de Duas Vias LINE-212</b> (cada caixa com 02 alto-falante de 12"/500w cada e 02 driver de titânio 2"/150w cada)</p> <p><b>08 Caixas Acústicas de Subwoofer SUB-218</b> (cada caixa com 02 alto-falantes de 18"/1200w cada)</p> <p><b><u>Amplificação do PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou</li></ul>	60	Diárias



	<p>sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB.</p> <p><b>Quantidades:</b></p> <p>02 Amplificadores de 8000 Watts Rms 02 Amplificadores de 6000 Watts Rms 02 Amplificadores de 2000 Watts Rms</p> <p><b><u>Periféricos de PA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerenciador de Energia</li><li>• 01 Gerenciadores de Sistema – Loudspeaker Management System DBX DriveRack 260 ( ou similar)</li><li>• 01 Mult-Cabo 48 vias com 60 mts p/ P.A. e 10 mts p/ Palco</li><li>• Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.</li><li>• Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.</li></ul> <p><b><u>Sistema de MONITOR</u></b></p> <p><b><u>Periféricos de MONITOR</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerenciador de Energia</li><li>• 01 Gerenciador de Sistema – Loudspeaker Processor BEHRINGER DCX 2496 (ou similar)</li><li>• 01 Powerplay ( Behringer PRO-XL HA4700 ) ou similar</li><li>• Comunicação entre as mesas de PA e MONITOR.</li><li>• Fiação de áudio e energia para interligação do sistema.</li></ul> <p><b><u>SIDE DE PALCO - Ativo com 03 vias</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 Caixas Acústicas de Subwoofer modelo EAW SB-850 (ou similar)</b> (cada caixa com 02 auto-falantes de 18"/1200w - RCF).</li></ul>		
--	--	--	--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- **02 Caixas Acústicas de Duas Vias modelo EAW KF-853F (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/500w e 01 driver de titânio 3"/100w - RCF)
- Amplificação do Side**
- 01 Amplificador de 4000 Watts Rms
  - 01 Amplificador de 2000 Watts Rms
  - 01 Amplificador de 350 Watts Rms
- MONITORES - Passivos**
- **01 Monitores Bateria/Percussão modelo SP-215MT (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 15"/, 01 driver de titânio 3"/100w)
  - **04 Monitores de Voz modelo SM-400 (ou similar)**  
(cada caixa com 02 auto-falante de 12"/400w e 01 driver de titânio 3"/100w)
- Amplificação dos Monitores**
- 03 Amplificadores de 1500 Watts Rms
- Main Power**
- **110 Volts – ESTABILIZADO – 10.000 Watts**  
02 painéis c/ 08 tomadas STECK 32A
- Cabeamento**
- 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas
  - 04 Sub Snake Multipino com 12 canais.
  - 50 cabos de microfones balanceados.
  - 08 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10.
- MICROFONES**
- 06 mic shure sm57
  - 01 mic shure beta52



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 mic shure sm58</li> <li>• 03 mic Behringer B1</li> <li>• 02 mic shure sm58 sem fio</li> <li>• 04 mic jts clamp 506</li> </ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 Direct Box (passivo)</li> <li>• 15 Pedestal Girafa - longo</li> </ul> <p><b><u>BACK-LINE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Amplificador (cubo) para guitarra ( <b><u>Roland – Jazz Chorus 120</u></b> ) ou similar</li> <li>• 01 Amplificador (cubo) para contra-baixo ( <b><u>GK 800 caixas 1x15 e 4x10</u></b> ) ou similar</li> <li>• 01 Bateria básica</li> <li>• 08 Praticáveis Telescópicos (2,00 x 1,00 x 0,20/0,40/0,60/1,00)</li> </ul>		
<b>03</b>	<p><b>Som Porte Pequeno I - <u>Relação de Equipamento</u></b></p> <p>- 02 Caixas de som com no mínimo 500W RMS (Usar amplificadores com potências compatíveis quando o sistema for passivo);</p> <p>- 02 Tripés para caixa;</p> <p>- 01 Console digital com 8 canais, com equalizador e compressor por canal);</p> <p>- 01 Notebook com conexão USB;</p> <p>- 02 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</p> <p>- 02 Microfones dinâmico cardióide, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz;</p> <p>- 02 Pedestais para Microfone;</p> <p>- 02 Direct box passivos;</p> <p>- 02 Direct box ativos;</p> <p>- Cabeamentos necessários;</p> <p>- 01 Técnico "Full time";</p>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>04</b>	<p><b>Som Porte Pequeno II - <u>Relação de Equipamento</u></b></p>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Caixas de som com no mínimo 500W RMS (Usar amplificadores com potências compatíveis quando o sistema for passivo);</li><li>- 02 Caixas de Subgrave com dois alto-falantes de 18" com no mínimo 1200W RMS</li><li>- 04 Tripés para caixa;</li><li>- 02 Caixas Monitores com no mínimo 500W RMS;</li><li>- 01 Console digital com 16 canais, com equalizador e compressor por canal;</li><li>- 01 notebook com conexão USB;</li><li>- 04 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</li><li>- 04 Microfones dinâmico cardióide, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz;</li><li>- 04 Pedestais para Microfone;</li><li>- 02 Direct box passivos;</li><li>- 02 Direct box ativos;</li><li>- Cabeamentos necessários;</li><li>- 01 Técnico "Full time";</li></ul>		
<b>05</b>	<b>Som Porte Pequeno III - <u>Relação de Equipamento</u></b>  <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Line Array com 04 Caixas com 1x12 e drive, 2 vias com no mínimo 600W por lado;</li><li>- 04 Caixas tipo subgrave com 2 Falante 18" com no mínimo 1.200W RMS cada</li><li>- 04 Caixas monitores contendo: 01 DRIVE e 01 falantes 12";</li><li>- 01 Rack de potência com 04 canais com potência compatível as caixas;</li><li>- 01 Console digital 24 canais, com equalizador e compressor por canal;</li><li>- 01 Notebook com conexão USB;</li><li>- 04 Microfones sem fio de mão/transmissor UHF;</li><li>- 04 Microfones dinâmico cardióide, com fio,</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>c/ resposta de freq. de 20Hz a 20kHz;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Kit de microfones para bateria acústica;</li><li>- 10 Pedestais para microfones do tipo girafa;</li><li>- 04 Direct box passivos;</li><li>- 02 Direct box ativos;</li><li>- 01 Main Power distribuidor de energia, com transformador e com controlador digital e isoladores de tensão, que comporte toda a carga do sistema;</li><li>- 01 Multicabo de 24 vias balanceadas e conectores, com 35m;</li><li>- 01 Técnico "Full time";</li><li>- 01 Auxiliar Técnico "Full Time";</li></ul>		
<b>06</b>	<p><b>Iluminação Porte Pequeno –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 48m treliça Q30;</li><li>- 01 Dimmer para iluminação 12 canais;</li><li>- 01 Mesa computadorizada de iluminação com 1 universo DMX (512ch);</li><li>- 10 Canhões par 64, foco 5 com ou sem filtro colorido;</li><li>- 2 elipsoidal 30º sem faca e sem porta gobo;</li><li>- 01 Máquina de fumaça 1500W;</li><li>- 10 par led 3w RGBWA</li><li>- 01 Técnico "Full Time";</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>07</b>	<p><b>Iluminação Porte Médio –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 48m treliça Q30;</li><li>- 01 Dimmer para iluminação 12 canais;</li><li>- 01 Mesa computadorizada de iluminação com 1 universo DMX (512ch);</li><li>- 02 Mini Brut (6 lâmpadas);</li><li>- 10 Canhões par 64, foco 5 com ou sem filtro colorido;</li><li>- 2 elipsoidal 30º sem faca e sem porta gobo;</li><li>- 01 Máquina de fumaça 1500W;</li><li>- 10 par led 3w RGBWA</li><li>- 8 par led 3w RGBW</li><li>- 4 moving beam 200/5R</li><li>- Laser azul 600mW</li><li>- 01 Técnico "Full Time";</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

<b>08</b>	<b>Iluminação Porte Pequeno com Painel de Led</b> 1 trave de Box Truss de 07 x 06, 1 mesa DMX, 8 Moving 8 BEEM 7 R , 8 Par Led, 2 mine brut. Painel de Led P4 de alta resolução completo no tamanho de 5X3, com vídeo processadora, operador e técnico, Gride no tamanho de 6x4 Q- 30	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>09</b>	<b>Iluminação Porte Médio com Painel</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estrutura</b> 45 m de Box truss Q20 aço  04 sleeves Q20 aço  12 base para Q20 aço  6 talhas elevação de carga</li><li>• <b>Iluminação</b> 10 canhoes par led  08 Moving light beam 7R  04 moving Led 300W  02 Maquinas de fumaça 3000W  01 mini-brutti 4 lampadas  07 set light 500W  01 mesa digital Pilot 2000  02 controladora DMX 512 01 Mesa dimmer 12 canais  02 ventiladores grandes  04 ribaltas DMX  30 cabos de sinal XLR</li></ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Painel de led</b> 18 placas painel P7 (módulos de 1 m<sup>2</sup>) – tamanho total 6 x 3 m</li> <li>01 Processadora de vídeo</li> <li>30 cabos de energia</li> <li>30 cabos de sinal</li> </ul>		
<b>10</b>	<p><b>Iluminação Porte Grande com Painel</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Estrutura</b> 90 m de Box truss Q30 Alumínio</li> <li>45 m de Box truss Q20 aço</li> <li>08 sleeves Q30 alumínio</li> <li>04 sleeves Q20 aço</li> <li>08 base para q30 alumínio</li> <li>12 base para Q20 aço</li> <li>04 pau de carga Q20</li> <li>12 talhas elevação de carga</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Iluminação</b> 18 canhoes par led</li> <li>08 Moving light beam 7R</li> <li>04 moving Led 300W</li> <li>02 Maquinas de fumaça 3000W</li> <li>01 mini-brutti 4 lampadas</li> <li>07 set light 500W</li> <li>01 Mesa digital Avolight</li> <li>01 mesa digital Pilot 2000</li> <li>02 controladora DMX 512</li> <li>01 Mesa dimmer 12 canais</li> <li>02 ventiladores grandes</li> </ul>	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<p>04 ribaltas DMX</p> <p>30 cabos de sinal XLR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Painel de led</b></li></ul> <p>18 placas painel P7 (módulos de 1 m<sup>2</sup>) – tamanho total 6 x 3 m</p> <p>01 Processadora de vídeo</p> <p>30 cabos de energia</p> <p>30 cabos de sinal</p>		
--	--	--	--

### **LOTE II – PALCO E GRADIL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Gradil</b> - Gradil tamanho 1,2 x 2 m (altura x comprimento), em grade de aço galvanizado, travas de encaixe, canto arredondados. – metro linear	<b>10.000</b>	<b>Metros</b>
<b>02</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 06 x 04 m, com altura mínima de 1,00 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de mínimo de 5 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>03</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 08 x 08 m, com altura mínima de 1,50 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de mínimo de 6 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>04</b>	<b>Palco</b> - Palco medidas 12 x 08 m com área de serviço coberto de no mínimo 4x4, com altura mínima de 1,50 m de altura, incluindo cobertura com Gride Q30, com pé direito de mínimo de 6 metros e fechamento lateral, lona anti-chama com ART	<b>60</b>	<b>Diárias</b>
<b>05</b>	<b>Palco</b> - Palco 16x8m, Locação, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 16M de frente por 8M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 1,70m (mínimo) cobertura em lona anti-chama, com o teto em forma de arco, Pé direito de	<b>60</b>	<b>Diárias</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	metros no mínimo e Area de serviço de 4x8 em uma das laterais		
--	---	--	--

**a)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**prazo de vigência:** a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura da mesma

No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado a prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeita disponibilidade do objeto.

Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

### **OBSERVAÇÃO:**

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 05**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 290057061-SSP/SP, inscrito no CPF nº 174.115.838-98, residente e domiciliado na cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – Processo nº 046/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado .....

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos) para atendimento parcelado a diversos eventos do município de Cerqueira César, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Bandeira	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá o **Sr. Fábio Leandro Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura.**

## **5. DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

**5.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**5.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**5.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## **6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço;

**6.2.** A Contratada deverá executar o objeto de forma parcelada, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras, encaminhado pela Secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas que antecede o evento;

**6.3.** Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização;

**6.4.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- 6.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cerqueira César ou a terceiros;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.
- 6.7. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes a execução do objeto, inclusive as inerentes a segurança;
- 6.8. No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeito disponibilidade do objeto;
- 6.9. Imediatamente após a montagem integral da estrutura a contratada deverá apresentar laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido por profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.
- 6.10. A contratada deverá atender a todos os requisitos do edital, conforme termo de referência

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado a prazo de 24 horas de antecedência ao evento e perfeita disponibilidade do objeto.

**7.2.** Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

8.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

8.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**9.1.1.** Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**9.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**9.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**9.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**9.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**9.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**9.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**9.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **10. DA PUBLICIDADE**

**10.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## **11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

**Fábio Leandro Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**Empresa Vencedora**  
**(Detentora da Ata)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO Nº 06– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**